

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe abaixo relacionada:

- ✓ Laércio de Melo Carolino, Técnico em Segurança do Trabalho;
- ✓ Geberson Cezar da Silva, Auxiliar Administrativo III;
- ✓ Patrícia Scodeler Azevedo, Chefe de Compras em Saúde Pública;
- ✓ Bruna de Fátima Teixeira, Coordenadora de Cultura e Lazer;
- ✓ Maicon Vinícius Leal da Silva, Diretor de Assistência Social.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- ✓ Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2020, "*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*";
- ✓ NR-23 Proteção Contra Incêndios;
- ✓ ABNT NBR 12962 e NBR 13485.

Ainda, esta contratação sem realização do Estudo Técnico Preliminar, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

A manutenção adequada dos equipamentos de combate a incêndios é essencial para assegurar a segurança das instalações públicas, dos servidores municipais e dos cidadãos que utilizam os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG. Neste contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores é uma medida indispensável para atender ao interesse público e garantir a proteção dos bens e vidas em conformidade com as normas técnicas e legislações aplicáveis.

O problema a ser resolvido está diretamente relacionado à necessidade de manter os extintores de incêndio em condições operacionais adequadas, como previsto na Norma Regulamentadora NR-23 e nas normas da ABNT, especialmente a NBR 12962 e a NBR 13485, que disciplinam a manutenção e recarga de extintores. A ausência de manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos compromete a segurança em situações de emergência, expondo as dependências públicas e seus usuários a riscos de acidentes e incêndios que poderiam ser mitigados com equipamentos adequados.

Adicionalmente, o Município não dispõe de recursos técnicos e estruturais próprios para executar os serviços necessários, como a recarga, os testes hidrostáticos e a substituição de componentes, atividades que exigem certificações específicas e equipamentos especializados. Diante disso, a contratação de uma empresa qualificada visa assegurar que as demandas sejam atendidas com eficiência, economia e qualidade, promovendo a segurança e a continuidade dos serviços públicos.

Portanto, justifica-se a contratação como medida indispensável para prevenir danos à coletividade, resguardar o patrimônio público e garantir um ambiente seguro e protegido, atendendo ao interesse público e às obrigações legais de proteção contra incêndios.

5. SECRETARIAS REQUISITANTES *(Marcar as Secretarias)*

☒	Secretaria Municipal de Governo
☒	Secretaria Municipal de Educação
☒	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
☐	Secretaria Municipal de Finanças
☐	Procuradoria Geral do Município
☒	Secretaria Municipal de Saúde
☒	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
☐	Controladoria Interna
☒	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
☒	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

6.1. DOS REQUISITOS

6.1.1. Assumir a responsabilidade integral pela prestação do serviço, incluindo o transporte e a entrega nos locais indicados.

6.1.2. A empresa vencedora do item de recarga de extintores de incêndio deverá apresentar ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) em nome da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

6.1.3. O(s) serviço(s) deverá(o) ser realizado(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), nos locais a serem determinados pela Secretaria Solicitante.

6.2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Geral:

Deverão ser entregues os documentos de habilitação, sendo que as certidões solicitadas deverão estar com vigência válida para a contratação.

6.4.2. Específica:

Comprovante de cadastro no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG), conforme Lei Estadual Nº 14.130 de 19 de dezembro de 2001, Decreto Estadual Nº 44.746 de 29 de fevereiro de 2008 e Instrução Técnica Nº 34/2016 do CBMMG.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Juntamente com os documentos de Habilitação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, quando for o caso.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Ressalta-se que, por tratar-se de prestação de serviço por demanda, a pretendida contratação não possui natureza continuada.

Em relação à vigência da contratação, o objeto será para fornecimento de serviços por um período de 12 meses.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se nos sites de compras governamentais e nos sites dos Municípios, quais soluções de contratações os órgãos públicos vêm adotando a este tipo de contratação, a partir de análise dos editais de licitação, visando a prospecção de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado.

8.1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A Comissão de Planejamento identificou 1 (uma) modelagem de solução existente no mercado para o atendimento da demanda das secretarias solicitantes, conforme quadro abaixo.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de extintores

A única opção é a contratação de uma empresa especializada no serviço de recarga, manutenção e inspeção de extintores. Essas empresas possuem os equipamentos, técnicos capacitados e certificações exigidas pelas normas da ABNT e legislações vigentes.

Após análise técnica, verificou-se que a única solução viável para atender a essa demanda é a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de recarga e manutenção dos extintores.

A Prefeitura não dispõe de equipamentos, insumos, mão de obra qualificada ou certificação exigida para realizar internamente a recarga e manutenção dos extintores. Para executar esse serviço internamente, seria necessária a criação de uma estrutura específica, o que resultaria em custos elevados e inviabilidade técnica e administrativa.

As normas técnicas exigem que a recarga de extintores seja realizada por empresas certificadas pelos órgãos competentes, garantindo a conformidade dos equipamentos com as normas de segurança. Apenas prestadores de serviço devidamente autorizados podem executar essas atividades com garantia de qualidade e segurança.

Diante desses fatores, não há alternativa viável além da contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços. Qualquer tentativa de solução alternativa implicaria em descumprimento das normas de segurança, riscos à integridade física dos ocupantes dos prédios públicos e possível responsabilização do Município por omissão na adoção de medidas preventivas.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

9.1. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE MERCADO

A partir deste Estudo Técnico Preliminar, tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualificação técnica da solução, o impacto ambiental e social, **DECIDIU-SE PELA ADOÇÃO DA SOLUÇÃO 1**, para o atendimento da necessidade identificada.

O Município já possui os cilindros de extintores em seu patrimônio, o que elimina a necessidade de aquisição de novos equipamentos e reduz significativamente os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva. Contudo, para garantir a plena funcionalidade e segurança desses equipamentos, é indispensável realizar as recargas e inspeções periódicas, serviços que requerem infraestrutura técnica específica e profissionais capacitados.

A manutenção e recarga de extintores devem seguir rigorosamente as exigências estabelecidas pelas normas da ABNT (como a NBR 12962 e a NBR 13485) e a legislação vigente, incluindo a NR-23. Empresas especializadas possuem a expertise, os equipamentos e as certificações necessárias para executar o serviço com qualidade, assegurando o cumprimento dessas regulamentações.

Empresas especializadas possuem processos consolidados para inspeção, recarga e manutenção de extintores, minimizando os riscos de falhas nos equipamentos. Isso garante a segurança dos prédios públicos, servidores e cidadãos que utilizam os serviços municipais, promovendo um ambiente protegido contra possíveis incêndios.

A contratação de uma empresa capacitada assegura maior agilidade na execução do serviço, garantindo que os extintores estejam sempre disponíveis e em condições adequadas de uso. Isso é particularmente importante para manter a segurança operacional das diversas instalações municipais.

Portanto, a alternativa de contratar uma empresa especializada atende plenamente ao interesse público, ao mesmo tempo que otimiza recursos, promove a segurança e assegura a conformidade com as obrigações legais.

9.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga, manutenção e inspeção de extintores pertencentes ao patrimônio público do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG para garantir que os extintores estejam sempre em condições operacionais adequadas, em conformidade com as normas técnicas e legislações aplicáveis.

A execução do serviço deverá seguir rigorosamente as exigências das normas técnicas e da legislação vigente.

A solução proposta deve assegurar que os extintores estejam prontos para uso em situações de emergência, promovendo um ambiente seguro e protegido nas instalações públicas do Município, além de atender às obrigações legais e normativas relacionadas à proteção contra incêndios.

A recarga periódica dos extintores é fundamental para garantir a conformidade com as exigências legais e proteger a integridade dos servidores públicos e a continuidade dos serviços prestados à população, minimizando os riscos de danos materiais e pessoais em caso de incêndios.

A solução para a manutenção dos prédios públicos de Santa Rita do Sapucaí/MG representa um compromisso firme da Administração Municipal com a preservação do patrimônio urbano e o bem-estar da comunidade. Portanto, a contratação do serviço de recarga de extintores de incêndio é imprescindível para garantir a segurança pública, o cumprimento das normas de segurança e a proteção do patrimônio público, visando, acima de tudo, a integridade física das pessoas e a continuidade das atividades essenciais para a comunidade. Assim, a administração reafirma seu compromisso com a transparência, a responsabilidade fiscal e o desenvolvimento sustentável do município.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

As especificações e a estimativa das quantidades a serem contratadas constam no Quadro abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Para a estipulação dos quantitativos foram considerados o histórico de demandas anteriores.

item	Produto	Unid.	Valor médio por Un.	Quant. Total	Valor Total
1	Recarga de Extintor de Incêndio ABC - capacidade extintora 4A 40BC - 6 Kg	Serviço	R\$ 67,25	197	R\$ 13.248,25
2	Recarga de Extintor de Incêndio ABC - capacidade extintora 4A 40BC - 8 Kg	Serviço	R\$ 74,75	64	R\$ 4.784,00
3	Recarga de Extintor de incêndio ABC - capacidade extintora - 10 kg.	Serviço	R\$ 124,33	2	R\$ 248,66
4	Recarga de extintor de Incêndio, ABC - capacidade extintora 4A 40 BC - 4 kg.	Serviço	R\$ 71,09	18	R\$ 1.279,62
5	Recarga de extintor de incêndio, ABC - capacidade extintora 4A 40 BC - 12kg	Serviço	R\$ 125,53	30	R\$ 3.765,90
6	Recarga de extintor de incêndio, tipo água pressurizada de 10 litros.	Serviço	R\$ 44,86	64	R\$ 2.871,04
7	Serviço de teste hidrostático, que deverá ser executado nos extintores que estiverem com o prazo de validade do teste hidrostático vencido.	Serviço	R\$ 37,13	137	R\$ 5.086,81

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

O quadro do item 10 deste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a estimativa do valor da contratação é de **31.284,28** (trinta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), onde constam os preços unitários referenciais.

Ressalta-se que, os valores foram levantados mediante pesquisa de preços de mercado, que podem ser acessadas no Anexo I deste documento.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que

ampliara as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Diante do exposto, esta contratação será feita por ITEM, para garantir uma maior competitividade e economicidade da contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido.

O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Risco		Probabilidade	Impactos
Nº	Descrição		
01	Execução do serviço fora dos padrões normativos	Baixa	Média
02	Desgaste natural ou falhas inesperadas nos extintores.	Média	Média
03	Problemas na logística de retirada e entrega dos extintores.	Média	Média
Descrição da Classificação da Probabilidade e Impactos: Baixa, Média e Alta.			

Sendo assim, após levantamentos dos riscos conforme Quadro acima, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Risco 01:	Execução dos serviços fora dos padrões normativos		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Extintores recarregados ou mantidos de forma inadequada podem falhar em situações de emergência, resultando em risco à segurança e descumprimento de normas legais.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Exigir qualificação técnica da empresa.	Secretaria solicitante	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Substituir extintores que apresentem falhas.	Secretaria solicitante	
2.	Solicitar reexecução do serviço conforme as normas técnicas.	Fiscal do contrato	

Risco 02:	Desgaste natural ou falhas inesperadas nos extintores.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Extintores podem se tornar inutilizáveis antes da próxima manutenção programada, deixando áreas desprotegidas.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Estabelecer cronogramas rígidos de inspeção e manutenção preventiva.	Técnico de Segurança do Trabalho	
2.	Orientar os servidores sobre o uso correto dos extintores.	Técnico de Segurança do Trabalho	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Adquirir extintores sobressalentes para substituição imediata.	Secretaria solicitante.	
2.	Realizar manutenção corretiva emergencial em casos de falha.	Empresa contratada.	

Risco 03:	Problemas na logística de retirada e entrega dos extintores.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Atrasos na devolução dos extintores após recarga podem deixar os locais sem equipamentos adequados de combate a incêndios.			
Ações Preventivas			

Descrição		Responsável
1.	Estabelecer cronogramas claros para retirada e entrega.	Secretaria solicitante.
2.	Exigir plano logístico detalhado da contratada.	Secretaria solicitante.
Ações de Contingências		
Descrição		Responsável
1.	Realizar acompanhamento contínuo das entregas.	Fiscal do contrato.
2.	Manter extintores reserva disponíveis enquanto os equipamentos originais estão em manutenção.	Secretaria solicitante.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

Inicialmente, é imprescindível analisar o alinhamento da contratação com as metas do Plano Plurianual (PPA) e com o Plano Municipal de Contratações Públicas (PMCA).

A presente contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual – exercício 2026 (Lei Municipal N.º 5.739, de 22 de dezembro de 2025) e no Plano Municipal de contratações Anual.

16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

Esta é uma análise que precisará ser realizada obrigatoriamente em momento futuro, de forma que, é melhor já realizar durante o Estudo Técnico Preliminar, para evitar retrabalho em momento posterior.

Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa no sistema ABERTO e FECHADO, pelo critério de menor preço por item, visando garantir a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21 e buscando o melhor interesse público. Abaixo, apresentamos os principais pontos que justificam essa opção:

Transparência e ampliação da concorrência: Promoção da transparência e ampliação da participação de potenciais fornecedores, uma vez que o processo é realizado de forma eletrônica, permitindo que empresas de todo o país concorram de forma igualitária.

Eficiência e Agilidade: Procedimento ágil e eficiente, caracterizado pela simplicidade de suas etapas e pela redução dos prazos, o que possibilita a rápida conclusão do processo licitatório e a contratação dos fornecedores em tempo hábil para atender às necessidades da administração.

Economicidade: Ao adotar o critério de menor preço por item, a Prefeitura busca garantir a obtenção dos bens com o melhor custo-benefício para os cofres públicos, selecionando os fornecedores que oferecem os produtos de qualidade adequada ao menor preço possível, contribuindo assim para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Facilidade de Comparação e Avaliação: O critério de menor preço por item permite uma comparação objetiva das propostas apresentadas pelos fornecedores, facilitando a avaliação das ofertas e a seleção daquela que melhor atende às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital.

Garantia de Competitividade: Ao definir o critério de menor preço por item, a Prefeitura estimula a competitividade entre os fornecedores, incentivando-os a oferecerem propostas mais vantajosas e competitivas, o que pode resultar em melhores condições comerciais para o poder público.

Diante desses aspectos, a utilização do Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item se apresenta como a opção mais adequada para a referida aquisição, assegurando a eficiência, transparência e economicidade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da administração pública.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG visa alcançar os seguintes resultados:

1. Garantir que todos os extintores estejam em perfeito estado de funcionamento, promovendo a proteção de servidores, cidadãos e patrimônios públicos contra riscos de incêndios.
2. Assegurar um ambiente seguro em instalações públicas, reduzindo a possibilidade de acidentes causados por incêndios descontrolados.
3. Atender às exigências da Norma Regulamentadora NR-23 e das normas da ABNT (NBR 12962, NBR 13485, entre outras), que regulamentam os procedimentos de manutenção e recarga de extintores.
4. Garantir a conformidade com as obrigações legais do Município, minimizando riscos de penalidades ou autuações.
5. Proporcionar segurança às instalações e aos equipamentos necessários para a execução dos serviços públicos, evitando interrupções por questões de segurança.
6. Garantir que prédios públicos, como escolas, unidades de saúde e outros órgãos municipais, estejam adequadamente protegidos contra incêndios, permitindo a continuidade das suas operações.
7. Realizar a recarga e manutenção dos extintores de maneira ágil, segura e técnica, assegurando que os equipamentos estejam disponíveis e operacionais em situações de emergência.
8. Minimizar falhas nos equipamentos por meio de um serviço de alta qualidade, realizado por profissionais capacitados e certificados.
9. Otimizar os recursos municipais, contratando serviços especializados que atendam às necessidades do Município com eficiência e custo-benefício.
10. Reduzir despesas futuras com substituição de equipamentos ou eventuais perdas patrimoniais, por meio de manutenções preventivas regulares.
11. Transmitir à população a sensação de segurança e responsabilidade administrativa ao garantir que os espaços públicos estão preparados para lidar com emergências, como incêndios.

Esses resultados reforçam a importância da contratação para assegurar a proteção e segurança das pessoas e do patrimônio público, promovendo a continuidade dos serviços municipais e o cumprimento das obrigações legais.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

A contratação de serviços para recarga e manutenção de extintores pode gerar impactos ambientais, principalmente relacionados ao descarte inadequado de resíduos e ao manuseio de substâncias químicas presentes nos extintores. Esses impactos devem ser considerados para garantir que as operações sejam realizadas de maneira sustentável e em conformidade com a legislação ambiental.

1. Geração de Resíduos Sólidos:

Impacto: Peças substituídas, lacres, etiquetas antigas e componentes danificados podem gerar resíduos sólidos.

Medida Mitigadora: Exigir que a empresa contratada possua plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) para destinação adequada desses materiais, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

2. Descarte de Agentes Extintores:

Impacto: O descarte inadequado de agentes extintores, como pó químico, gás carbônico (CO₂), água ou espuma, pode contaminar o solo, a água e o ar.

Medida Mitigadora: Garantir que o agente extintor descartado seja recolhido e destinado conforme normas específicas, como as diretrizes da ABNT para resíduos de extintores.

3. Emissão de Gases e Poluentes:

Impacto: Durante a recarga de extintores de gás carbônico (CO₂), pode haver emissão de gases residuais no processo.

Medida Mitigadora: Certificar que a empresa contratada adote procedimentos que minimizem emissões, utilizando tecnologias adequadas e cumprindo as normas ambientais.

Em conclusão, Com essas medidas, é possível minimizar os impactos ambientais associados à contratação, garantindo a segurança e a sustentabilidade das operações.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que,

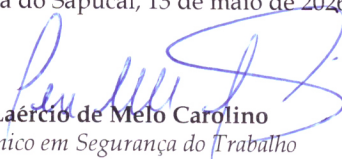
 É **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

É **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

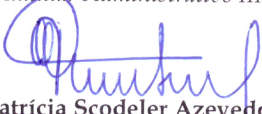
21 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Após todas as considerações registradas neste estudo, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

Santa Rita do Sapucaí, 13 de maio de 2026.


Laércio de Melo Carolino
Técnico em Segurança do Trabalho

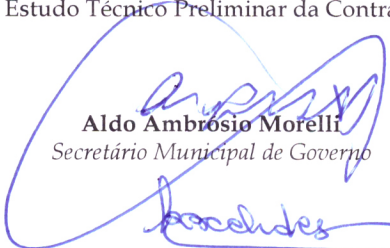

Geberson César da Silva
Auxiliar Administrativo III

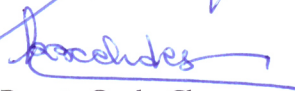

Patrícia Scodeler Azevedo
Chefe de Compras em Saúde Pública

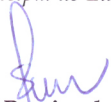

Bruna de Fátima Teixeira
Coordenadora de Cultura e Lazer


Maicon Vinícius Leal da Silva
Diretor de Assistência Social

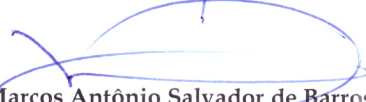
De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.


Aldo Ambrosio Morelli
Secretário Municipal de Governo

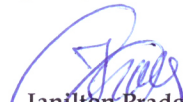

Lúcia R. Borsato Cunha Chaves
Secretária Municipal de Educação

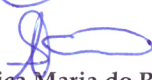

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

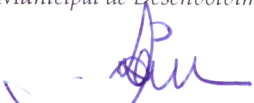

José Horácio Adami
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Marcos Antônio Salvador de Barros
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente


Paulo Sérgio Ribeiro Silva
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana


Janilton Prado
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo


Mônica Maria do Rosário
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


Aline Lima Monteiro Machado
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



ANEXO I - MAPA DAS COTAÇÕES REALIZADAS

ITEM	PRODUTO	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	CONTRATAÇÃO ANTERIOR	FORNECE DORES	VALOR MÉDIO POR UNI- DADE
1	Recarga de Extintor de Incêndio ABC - capacidade extintora 4A 40BC - 6 Kg	R\$ 72,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 42,00	4	R\$ 67,25
2	Recarga de Extintor de Incêndio ABC - capacidade extintora 4A 40BC - 8 Kg	R\$ 83,00	R\$ 90,00	R\$ 94,00	R\$ 32,00	4	R\$ 74,75
3	Recarga de Extintor de incêndio ABC - capacidade extintora - 10 kg.	R\$ 118,00	R\$ 110,00	R\$ 145,00		3	R\$ 124,33
4	Recarga de extintor de Incêndio, ABC - capacidade extintora 4A 40 BC - 4 kg.	R\$ 70,00	R\$ 72,00	R\$ 71,28		3	R\$ 71,09
5	Recarga de extintor de incêndio, ABC - capacidade extintora 4A 40 BC - 12kg	R\$ 152,13	R\$ 145,00	R\$ 165,00	R\$ 40,00	4	R\$ 125,53
6	Recarga de extintor de incêndio, tipo água pressurizada de 10 litros.	R\$ 55,44	R\$ 40,00	R\$ 59,00	R\$ 25,00	4	R\$ 44,86
7	Serviço de teste hidrostático, que deverá ser executado nos extintores que estiverem com o prazo de validade do teste hidrostático vencido.	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 55,00	R\$ 9,50	4	R\$ 37,13